



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Y. Am

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Primeiros:

Associação Comercial e Industrial dos Municípios de Tomar, Ferreira do Zêzere e Vila Nova da Barquinha, adiante designada por ACITOFEBA, com sede na Rua Serpa Pinto, 55, 1.º, contribuinte n.º 500 892 890, representada pelo Presidente da Direcção Alberto Vicente Rosa Godinho;

E

Segundos:

Instituto Politécnico de Tomar, adiante designada por IPT, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, contribuinte n.º 503 767 549, representada pelo Presidente Prof. Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim.

ÂMBITO:

A ACITOFEBA, enquanto associação representativa do tecido comercial e industrial da região, pretendendo levar a efeito uma série de acções que foram incluídas no processo de candidatura de Apoio ao Associativismo, entretanto homologado pelo Ministério da Economia / Direcção Geral do Comércio e da Concorrência no âmbito do Programa Operacional da Economia, adiante designado POE.

Estas acções que se revestem de primordial interesse para a modernização/dinamização do tecido empresarial da região são caracterizadas da seguinte forma:

- Estudo do comportamento do consumidor;
- Estudo sobre as potencialidades dos Concelhos de abrangência;
- Publicação de informação e conclusões em suporte informático –cd-rom;
- Sessões de esclarecimento e seminários com temáticas relacionadas com o tecido empresarial.

Reconhecendo a importância do envolvimento do meio académico neste tipo de projectos, como forma de apoiar técnica e cientificamente a sua implementação, incentivar o envolvimento concreto entre o IPT e o mercado regional de emprego fomentando o conhecimento recíproco, visando por último o aproveitamento do capital humano do IPT na dinamização e modernização da região.

A ACITOFEBA e o IPT revendo-se na persecução dos objectivos comuns supra referidos, estabelecem o presente protocolo de cooperação que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1. Ambos os outorgantes manifestam o interesse na cooperação para a implementação das acções previstas no presente protocolo, declarando considerá-las de primordial interesse para a persecução dos objectivos de dinamização, modernização das duas entidades e do seu meio envolvente.
2. Todas as acções do presente protocolo têm como objectivo a disponibilização de dados / informações relevantes à actividade empresarial de e para a nossa região, sendo por esse motivo de uso exclusivo da ACITOFEBA.
3. O primeiro Outorgante disponibiliza para fins exclusivamente académicos ao segundo Outorgante todos os dados / informações recolhidas no âmbito do presente protocolo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Cláusula 2.ª

1. A ACITOFEBBA é a única entidade responsável pela implementação e pela boa execução das acções propostas, respondendo sempre nesta qualidade perante as entidades gestoras do processo no Programa Operacional da Economia -Ministério da Economia / Direcção Geral do Comércio e da Concorrência.
2. Respondendo o IPT apenas e sempre enquanto entidade de apoio à execução das presentes acções.

Cláusula 3.ª

1. O IPT compromete-se a disponibilizar, na qualidade de entidade cooperante o apoio técnico e científico para a realização das referidas acções.
2. Comprometendo-se a ACITOFEBBA a disponibilizar o apoio logístico e custear despesas de deslocação e alimentação com o pessoal docente e discente afecto à implementação do presente projecto.
 - a) A patrocinar total ou parcialmente, a título de contrapartida, os custos com visitas de estudos ou deslocações que se considerem de relevante interesse para a sua carreira académica. Para efeitos de definição da verba de patrocínio, o IPT compromete-se a fornecer à ACITOFEBBA com pelo menos 3 meses de antecedência da data da sua realização, uma proposta referindo o destino e objectivo da visita, acompanhado de um orçamento ou factura pró-forma.
3. Sempre que se verificar a necessidade de custear mais alguma despesa omissa na presente cláusula, compete ao segundo Outorgante requerer o seu pagamento junto do primeiro Outorgante com a apresentação de comprovantes de despesa e da sua fundamentação.
4. A ACITOFEBBA reserva o direito de definir um limite máximo para a comparticipação e patrocínio referidas nas alíneas anteriores no montante de 3.741 € (três mil setecentos e quarenta e um euros).

Cláusula 4.ª

1. A ACITOFEBBA e o IPT comprometem-se a nomear elementos que constituirão a equipe operacional para execução, acompanhamento e controlo do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

1. A ACITOFEBBA compromete-se a divulgar o teor do presente protocolo junto das entidades gestoras do POE, destacando a participação e o apoio do IPT em todos os suportes afectos à implementação/execução das acções propostas.

Cláusula 6.ª

1. Toda a informação e material elaborado com base no presente protocolo é da propriedade da ACITOFEBBA.

Tomar, 11 de Março de 2002

Primeiros: ACITOFEBBA – Alberto Vicente Rosa Godinho

Segundos: IPT – Prof. Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim